



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 001/2016
DE 08 DE MARÇO DE 2016.**

DO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 002/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 002/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016, QUE “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA RITA DO PARDO – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade denominada Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Santa Rita do Pardo - MS, inscrita no CNPJ nº 17.786.003/0001-03, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2016, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, em 10(dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando R\$15.000,00(quinze mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 de março de 2016.

**Sérgio Antonio Braghin
Presidente**

**Tereza de Jesus da S. Souza
1º Secretária**



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**
